

## Contrato Interadministrativo nº 142 RENOVAÇÃO

### Considerando que:\_\_\_

- a) Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, veio consagrar a delegação de competências nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das suas populações, nos termos do artigo 131º;\_\_\_
- b) A concretização da delegação de competências legalmente consagrada visa fundamentalmente, a promoção da coesão social, a qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação;\_\_\_
- c) Tendo em vista a concretização destes princípios, durante o ano de 2020 o Município celebrou com as Freguesias que integram o Concelho de Oeiras, contratos Interadministrativos que vigoram até ao fim do mandato autárquico;\_\_\_
- d) Estes contratos previam, no entanto a sua renovação automática após a instalação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 129º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual;\_\_\_
- e) O Município e as Freguesias concordaram que deverão manter-se em vigor, para o ano de 2022 a 2025, os contratos Interadministrativos celebrados entre si;\_\_\_

### Considerando ainda que:\_\_\_

- f) Os contratos celebrados em 2020 apenas se encontram cabimentados para o período do mandato, revelando-se necessária nova cabimentação;\_\_\_
- g) Neste sentido e sem prejuízo de, no futuro, poderem vir a ser reponderados o âmbito e os pressupostos destes contratos interadministrativos, as partes acordam em considerar renovados os contratos interadministrativos, nos exatos termos dos celebrados em 2020. \_\_\_

Assim, é celebrado entre:\_\_\_

**Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são

conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho número 97/2021, de 29 de outubro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**; \_\_\_\_\_

E, \_\_\_\_\_

A **Freguesia de Barcarena**, pessoa coletiva de direito Público nº 506.987.272, com sede no Largo 5 de Outubro, em Barcarena, e neste ato representada por **Bárbara Cristina Farinha Nunes Silva**, portadora do cartão de cidadão nº \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_ emitido pela República Portuguesa, com domicílio profissional na sede da Freguesia, sua representada, na qualidade de Presidente da Junta, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do nº 1 do artigo 18º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias locais, adiante designada por **Freguesia** ou **Segunda Outorgante**; \_\_\_\_\_

Em cumprimento da deliberação de câmara, tomada na reunião realizada em 2 de fevereiro de 2022, titulada pela proposta nº 89/2022 e pela reunião da Assembleia Municipal realizada em 22 de fevereiro de 2022, titulada pela proposta nº 21/2022, bem como em cumprimento da deliberação da Freguesia, tomada em reunião realizada em 23 de fevereiro de 2022, com a proposta nº 4/2022, e pela reunião da Assembleia de Freguesia realizada a 8 de março de 2022, é celebrado o aditamento ao contrato interadministrativo nº 698/2020, celebrado em 12 de outubro de 2020, e que constará dos seguintes termos: \_\_\_\_\_

#### Cláusula Única

- 1- Considera-se renovado o contrato Interadministrativo celebrado entre as partes em 12 de outubro de 2020, por aplicação do disposto no nº 2, do artigo 129º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, nos exatos termos do contrato celebrado naquela data. \_\_\_\_\_
- 2- Os valores relativos aos anos de 2022 a 2025, constantes do mapa financeiro, que constitui o anexo I, ao presente aditamento, e dele faz parte integrante, tem os números sequenciais de compromisso 1929583 e 1929779, datados de 15 de março de 2022 e 16 de março de 2022, respetivamente. \_\_\_\_\_
- 3- Todas as restantes cláusulas do Contrato interadministrativo nº 698/2020 - Obras de reparação e manutenção, mantêm-se inalteradas. \_\_\_\_\_

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, \_\_\_\_\_ na qualidade de Oficial

Pública, nomeada por despacho n.º 94/2021 do Presidente da Câmara Municipal, em 26 de outubro, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. \_\_\_\_\_

Oeiras, 29 de março de 2022. \_\_\_\_\_

1.º Outorgante

Francisco Rocha Gonçalves

2.º Outorgante

Bárbara Silva

A Oficial Pública

Mapa Financeiro – Geral

| CI: Freguesia de Barcarena   |                                  |                                  |                                  |                                  |                 |
|--|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| Contrato Interadministrativo - previsão  | Meios financeiros 2022 previstos | Meios financeiros 2023 previstos | Meios financeiros 2024 previstos | Meios financeiros 2025 previstos | Total 2022/2025 |
| a) Realização de trabalhos de construção civil de reparação do existente relativamente a pavimentos pedonais, rodoviários, sinalização horizontal e vertical |                                  |                                  |                                  |                                  |                 |
| b) Realização de trabalhos diversos de reparação e manutenção e equipamentos municipais  | 350.000,00                       | 350.000,00                       | 350.000,00                       | 350.000,00                       | 1.400.000,00    |
| c) Realização de trabalhos de reparação e manutenção de espaços de jogo e recreio, equipamentos de fitness e polidesportivos                                 |                                  |                                  |                                  |                                  |                 |

Nota: os montantes no quadro acima não consideram os vencimentos dos trabalhadores em mobilidade cuja transferência é efetuada a partir de rubrica do orçamento da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Distribuição despesa corrente e despesa de capital para o período 2022/25

| CI: Freguesia de Barcarena |                  |                 |            |
|----------------------------|------------------|-----------------|------------|
| 2022/25                    | Despesa corrente | Despesa capital | Total      |
| 2022                       | 200.000,00       | 150.000,00      | 350.000,00 |
| 2023                       | 200.000,00       | 150.000,00      | 350.000,00 |
| 2024                       | 200.000,00       | 150.000,00      | 350.000,00 |
| 2025                       | 200.000,00       | 150.000,00      | 350.000,00 |

Valor limite transferência mensal para o período 2022/25

| CI: Freguesia de Barcarena |                       |                     |                      |              |
|----------------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|--------------|
| 2022/25                    | Nº trabalhadores AO's | Nº trabalhadores AT | Nº trabalhadores TS* | valor mensal |
| Ano                        | 8                     | 1                   | 1                    | 12.000,00    |

Fonte dados DGP, 2021 de acordo com os valores TRU: 1AO/ano= 4ª posição, Nível 4 (estimativa 13.424,58/ano); 1AT/ano= 1ª posição, Nível 5 (estimativa 14.085,18/ano); 1TS/ano= 2ª posição, Nível 15 (estimativa 22.781,46/ano). Valores atualizáveis conforme TRU.

\*No que respeita à categoria de Técnico Superior exclusivamente para exercer funções no âmbito da Delegação de Competências, o Município somente assegura o vencimento de um Técnico Superior o que não invalida que a Junta de Freguesia opte por mais do que um Técnico Superior (de especialidades diferentes).